



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

Prefeitura Municipal de Taquari
Secretaria Municipal da Administração
Edital de Pregão Presencial n° 009/2022
Tipo de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

Edital de pregão para a contratação de empresa especializada para instalação e provimento do serviço de acesso à Internet, objetivando o gerenciamento do sistema de videomonitoramento das vias públicas do Município de Taquari-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h, do dia 20 de maio do ano de 2022**, na sala de reuniões da Comissão de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 624/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para proceder a contratação de empresa especializada para instalação e provimento do serviço de acesso à Internet, objetivando o gerenciamento do sistema de videomonitoramento das vias públicas do Município de Taquari, RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n° de 12 de dezembro de 2005 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares e condições estabelecidas neste edital e anexos que o integram.

I - DO OBJETO:

I.1. Contratação de empresa especializada para instalação e provimento do serviço de acesso à Internet, objetivando o gerenciamento do sistema de videomonitoramento das vias públicas do Município de Taquari, RS, conforme especificações e necessidades descritas neste edital e em seus anexos, que passam a fazer parte integrante do mesmo.

II – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

II.1. Do Prazo:

II.1.1. Os serviços terão início no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato e serão executadas de acordo com os termos deste edital, da proposta vencedora e do instrumento contratual.

II.1.2. Em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal anuente do contrato a comprovação da disponibilização dos serviços contratados, nos locais e nas especificações técnicas exigidas neste instrumento.

II.2. Das Condições:

II.2.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser instalados nos locais discriminados abaixo, observadas as coordenadas (em latitude e longitude) dos pontos de monitoramento das câmeras:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Localizações em Latitude e Longitude dos Pontos de Monitoramento das Câmeras			
N	Local	Coordenadas/Endereço	Serviço
	Sede da Brigada Militar de Taquari	Rua Sete de Setembro nº 3885 - Bairro Centro	400 MBPS Empresarial
01	Câmera Speed DOME - Principal entrada/saída da cidade – Entroncamento da Rod. Aleixo Rocha e Rua Otto Hauck.	Latitude: 29°46'37.50"S Longitude: 51°51'2.36"	10 MBPS Transporte
02	- Câmera SpeedDome -Possível rota de fuga - Entroncamento da Av. Farrapos com a Rua Orfelino Bizarro Martins.	Latitude: 29°46'41.24"S Longitude: 51°50'24.12"	10 MBPS Transporte
03	Câmera Dome - Possível rota de fuga – Entroncamento da Rua José Porfírio da Costa com a Av. Farrapos.	Latitude: 29°47'10.65"S Longitude: 51°50'30.11"	10 MBPS Transporte
04	Câmera Dome - Possível rota de fuga – Entroncamento da Av. Farrapos com a Estrada do Campo do Estado.	Latitude: 29°47'42.37"S Longitude: 51°50'36.53"	10 MBPS Transporte
05	Câmera Dome - Possível rota de fuga O – Entroncamento da Av. Farrapos com Av. Júlio de Castilhos.	Latitude: 29°48'18.20"S Longitude: 51°50'44.14"	10 MBPS Transporte
06	Câmera Dome - Possível rota de fuga O – Entroncamento da Rua 7 de Setembro com Rua Homero C. Cunha.	Latitude: 29°48'20.69"S Longitude: 51°51'43.42"	10 MBPS Transporte
07	Câmera Dome - Rotula muito movimentada no centro comercial – Entroncamento das Ruas Albino Pinto, Lautert Filho e General Osório.	Latitude: 29°47'33.90"S Longitude: 51°51'57.20"	10 MBPS Transporte
08	Câmera Dome - Rotula muito movimentada no centro comercial - Entroncamento das Ruas Albino Pinto, Lautert Filho e General Osório.	Latitude: 29°47'33.90"S Longitude: 51°51'57.20"	10 MBPS Transporte
09	Câmera SpeedDome - Principal rua de comércio da cidade– Entroncamento da Rua 7 de Setembro com a Rua Prudêncio F. Dos Reis.	Latitude: 29°47'43.19"S Longitude: 51°51'57.47"	10 MBPS Transporte
10	Câmera Dome - Possível rota de fuga – Entroncamento da Rua Campo Romero e Rua Bertoldo Kern.	Latitude: 29°46'34.89"S Longitude: 51°51'24.98"	10 MBPS Transporte
11	Câmera Dome - Possível rota de fuga – Rua TK-40.	Latitude: 29°46'8.96"S Longitude: 51°51'18.71"	10 MBPS Transporte
12	Câmera Dome - Possível rota de fuga – Rua Campo Romero.	Latitude: 29°46'8.10"S Longitude: 51°51'31.04"	10 MBPS Transporte
13	Câmera Dome - Possível rota de fuga – Rua Riachuelo.	Latitude: 29°48'15.91"S Longitude: 51°52'41.46"	10 MBPS Transporte
14	Câmera Dome - Possível rota de fuga – Rua Teobaldo Kern.	Latitude: 29°47'8.59"S Longitude: 51°52'7.59"	10 MBPS Transporte
15	Câmera Dome -Possível rota de fuga – Entroncamento da Rua 20 de Setembro e Rua Miguel Santana.	Latitude: 29°46'45.49"S Longitude: 51°51'51.47"	10 MBPS Transporte

II.2.2. No momento da contratação a Contratada deverá apresentar ao fiscal anuente, a cópia dos



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Registros dos Funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro) e a cópia da CTPS dos mesmos ou de Contrato de Prestação de Serviços por tempo indeterminado. No caso de dirigente ou sócio da empresa, apresentar cópia autenticada da certidão Simplificada na Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado em órgão competente. Para liberação do pagamento, a empresa deverá apresentar a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (Relação de Empregados), Guia de Recolhimento da Previdência Social e a cópia da Folha Pagamento.

II.2.3. O contrato originário do presente processo não criará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA e seus funcionários.

II.2.4. É defeso de qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes do instrumento contratual originário deste certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

III.1 - Poderão participar da presente licitação:

III.1.1. Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação;

III.1.2. Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

III.1.3. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

III.2 - Não será admitida nesta licitação a participação:

III.2.1. Consórcio ou grupo de empresas.

III.2.2. Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

III.2.3. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

III.2.4. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

III.2.5. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

III.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

III.3. Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

b) No caso de empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006, visando ao exercício da preferência previsto nos artigos 42 a 45 da referida lei, a empresa deverá apresentar ainda, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006; (**modelo do Anexo V**)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

b.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b.2) A falta de apresentação da Declaração exigida na letra “b” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

III.3.1. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item III.3, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

III.3.2. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas no item III.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

III.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item III** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

IV. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

IV.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

IV.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

IV.1.2. Não serão admitidos na sessão de julgamento mais de um representante por empresa.

IV.1.3. O representante legal credenciado deverá observar todas as normas de segurança e higiene estabelecidas pelas autoridades competentes e vigentes na data de abertura do certame, no tocante ao uso de máscaras, distanciamento e higienização pessoal.

IV.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

IV.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

IV.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

IV.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

IV.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

IV.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

IV.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

IV.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

IV.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

IV.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

IV.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (**MODELO DO ANEXO II**).

Observação 1: Em ambos os casos (**IV.3.2.1.** e **IV.3.2.2.**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

IV.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

V. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

V.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

V.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

V.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VI. DA PROPOSTA DE PREÇO:

VI.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, que deverá conter os elementos abaixo descritos.

VI.1.1. A denominação; CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail, conta bancária e data;

VI.1.2. Número do Pregão;

VI.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Formulário de Proposta Comercial - Anexo I** deste Edital.

VI.1.4. Cotar o valor global por lote para prestação dos serviços, devendo constar discriminadamente os valores unitários de cada item, em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação.

VI.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e pessoal, inclusive despesas e acomodações com o(s) funcionário(s) que executará(ão) o serviço (alojamento, transporte, refeição, encargos sociais, trabalhistas, etc.), encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas referentes a execução do objeto da presente licitação.

VI.1.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

VI.2. A licitante deverá ler atentamente as especificações de cada item constantes deste edital e em seus anexos, sendo que a apresentação da proposta subentende que o licitante observou os descritivos, especificações técnicas e que cumpre plenamente as exigências do edital.

VI.3. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

VI.4. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VI.8. O valor referência apurado pelo Município para prestação dos serviços objeto da presente licitação é o constante no Anexo I, Formulário de Proposta Comercial.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

VII.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

VII.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

VII.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

VII.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item VII.3.

VII.4.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

VII.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

VII.7. Os lances deverão ser formulados em **VALOR GLOBAL POR LOTE**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 2 %**.

VII.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **XVIII** deste edital.

VII.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

VII.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

VII.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

VII.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos.

VII.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

VII.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

VII.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor valor GLOBAL POR LOTE** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

VII.16. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) Apresentarem propostas com valores superiores aos estabelecidos pelo Município;
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- d) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

item VI.

e) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

VII.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

VII.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

VII.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

VII.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

VIII - DA HABILITAÇÃO:

VIII.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

VIII.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

VIII.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

VIII.1.3. Qualificação Técnica:

a) Licença de autorização para prestação dos serviços, emitida pela ANATEL;

b) Comprovação da empresa de que possui ao menos um responsável técnico, qualificado em telecomunicações, acompanhado de currículo contendo qualificação, formação e experiências do profissional em atividades semelhantes e afins.

b.1) A comprovação do vínculo do profissional supra indicado poderá ser feita por meio de apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Prestação de Serviços por tempo indeterminado. No caso de dirigente ou sócio da empresa, apresentar cópia autenticada da certidão Simplificada na Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado em órgão competente.

c) Atestado de visita técnica, devidamente emitido por funcionário do Município, ou declaração da empresa licitante de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local e extensão dos serviços), assumindo inteira responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

c.1) A referida visita deverá ser agendada através do e-mail ti@taquari.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3653 6200, com Carlos Henrique da Silva, em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia da abertura da Licitação.

Observações: o Município se reserva ao direito de buscar e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

VIII.1.4. Qualificação Econômica:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

VIII.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO IV**.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO VI**).
- c) Declaração de indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato, originário do presente processo, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo ANEXO VII**).
- d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Modelo do ANEXO VIII**).

VIII.2. A licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (item III.3, letra “b”), que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VIII.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VIII.4. O prazo de que trata o item “VIII.2” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VIII.5. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

OBSERVAÇÕES

a) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, em horário anterior, previsto para abertura dos envelopes. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

b) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

c) Com relação ao item “**VIII.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos nos itens “a”, “b” e “c”, dentro do ENVELOPE Nº 2, quando já apresentados no momento do credenciamento.

d) Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item “**VIII.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, letra “d” e no item “**VIII.1.5. (OUTROS DOCUMENTOS)**”, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento da habilitação, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

d.1.) Se a licitante não se fizer representar na sessão de julgamento, deverá,



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas dentro do envelope nº 02 - Documentos, sob pena de inabilitação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO:

IX.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

IX.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

IX.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

X.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, que deverão ser encaminhadas pelo e-mail dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

X.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

X.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

X.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

XI – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

XI.1. A licitante vencedora é conferido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data da convocação feita pelo Município.

XI.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato integrante deste edital (ANEXO IX).

XII – DA VIGÊNCIA:

XII.1. Os serviços objeto desta licitação serão contratados para ter vigência pelo período de doze meses, contados da assinatura do respectivo contrato, admitidas prorrogações até o limite fixado no inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

XII.2. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, formalizado mediante aditamento.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

XIII - DO PAGAMENTO:

XIII.1. Para a liberação do pagamento, a empresa deverá apresentar, mensalmente, ao Setor de Contabilidade, a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (relação de empregados), guia de recolhimento da Previdência Social, cópia da folha de pagamento, bem como deverá manter, durante a execução do objeto do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

XIII.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com aprovação e liberação pelo fiscal anuente, por intermédio da Tesouraria do Município.

XIII.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

XIII.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

XIV - DO REAJUSTE:

XIV.1. O valor da mensalidade poderá ser reajustado, somente após um ano de vigência do contrato, tendo como índice máximo a variação do IPCA ocorrida nos doze meses anteriores ao do último mês de vigência do contrato.

XIV.2. Caberá à contratada a iniciativa de solicitar, expressamente, o reajuste, bem como é seu o encargo de elaborar e encaminhar, caso solicitado pela contratante, cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste previamente a cada eventual prorrogação contratual.

XIV.3. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da autorização da contratante.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XV.1. As despesas decorrentes do objeto do presente edital correrão por conta das seguintes dotações:

- a) Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Proj./Atividade: 2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc.Assses.;;
3.3.9.0.39.79.00 –Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;
Recurso: 001 – Livre .

XVI – DA FISCALIZAÇÃO:

XVI.1. A fiscalização dos resultados, da efetividade e da qualidade de entrega do objeto contratado ficará sob a responsabilidade da servidora, Sra. Cleonice Teresinha de Almeida, conforme anuência do mesmo.

XVI.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

XVI.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

sua ocorrência e não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

XVI.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

XVI.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES:

XVII.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

XVII.1.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do presente Edital, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

XVII.1.2. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;

XVII.1.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

XVII.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

XVII.1.5. Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

XVII.1.6. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

XVII.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

XVII.2.1. Permitir o acesso de pessoal autorizado da empresa CONTRATADA para a realização dos serviços, objeto do já aludido CONTRATO;

XVII.2.2. Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados ou credenciados pela CONTRATADA;

XVII.2.3. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

XVII.2.4. Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

XVIII - DAS PENALIDADES:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

XVIII.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XVIII.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XXV.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

XVIII.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XVIII.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XVIII.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

XVIII.2.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

XVIII.2.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XVIII.2.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

XVIII.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

XVIII.2.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

XVIII.2.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

XVIII.2.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

XVIII.3 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

XVIII.3.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

XVIII.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIX - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

XIX.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

XIX.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

XIX.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

XIX.1.3. A impugnação deverá ser **protocolizada junto ao Setor de Protocolo do Município**, dirigida ao Pregoeiro, observados os prazos legais, e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

XIX.1.4. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no **item “XIX.1.3.”**.

XIX.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XX - DOS ANEXOS:

XX.1. Fazem parte integrante deste Edital:

XX.1.1. ANEXO I – FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL;

XX.1.2. ANEXO II –MODELO DE CREDENCIAMENTO;

XX.1.3. ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

XX.1.4. ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

XX.1.5.ANEXO V –DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

XX.1.6. ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

XX.1.7. ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

XX.1.8. ANEXO VIII -MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

XX.1.9. ANEXO IX –MINUTA DE CONTRATO;

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XXI.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquari, Setor de Licitações, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.790, pelo e-mail dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3653 6200, ramal 6247/6246, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

XXI.2. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

XXI.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site do Município.

XXI.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XXI.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

XXI.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

XXI.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

XXI.8. O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada.

XXI.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

XXI.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

XXI.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

XXI.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquari, 02 de maio de 2022.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

A empresa, CNPJ n.º, com sede a, n.º, município de, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para prestação dos serviços objeto do edital de **Pregão Presencial 009/2022**, conforme segue:

LOTE ÚNICO					
Contratação de empresa especializada para instalação e provimento do serviço de acesso à Internet, objetivando o gerenciamento do sistema de videomonitoramento das vias públicas do Município de Taquari, RS, conforme especificações e necessidades descritas no edital e em seus anexos.					
Item	Descrição	Quant.	Valor Ref. Unit. (mensal)	Valor Ref. Total (mensal)	Valor Ref. Total (12 meses)
1.	Serviços de acesso à Internet, na modalidade link compartilhado empresarial, em Fibra Óptica, velocidade mínima de 400MBPS, para a Sede de Videomonitoramento na Brigada Militar.	01	R\$ 119,45	R\$ 119,45	R\$ 1.433,40
2.	Serviço de instalação e provimento do serviço de transporte de dados, velocidade mínima de 10MBPS, em um total de 15 câmeras, distribuídas nos locais indicados no item II.2.1 do edital.	15	R\$ 104,90	R\$ 1.573,50	R\$ 18.882,00
VALOR TOTAL DO LOTE (considerando o período de 12 meses)				R\$ 20.315,40	

Obs.:

1) Os preços contratados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2022.

NOME COMPLETO, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

a) Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

b) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item IV** do Edital.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declarar que atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Taquari, RS, de de 2022.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 009/2022**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura do contrato, originário do edital em epígrafe, é(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

Telefone: _____

Taquari, RS, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, declara para os devidos fins, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IX

MUNUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

N./2022

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, originário do **Pregão Presencial nº 009/2022**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, CNPJ/MF nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro, Município de -....., representada por, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº-....., residente e domiciliado em -, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I - Do objeto:

I.1. Contratação de empresa especializada para instalação e provimento do serviço de acesso à Internet, objetivando o gerenciamento do sistema de videomonitoramento das vias públicas do Município de Taquari, RS, conforme especificações e necessidades descritas neste instrumento e no edital de origem, que passa a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

II – Do prazo e das condições para prestação dos serviços:

II.1. Do Prazo:

II.1.1. Os serviços terão início no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato e serão executadas de acordo com os termos deste instrumento, da proposta vencedora e do edital de origem.

II.1.2. Em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal anuente do contrato a comprovação da disponibilização dos serviços contratados, nos locais e nas especificações técnicas exigidas neste instrumento e no edital de origem.

II.2. Das Condições:

II.2.1. Os serviços objeto do presente instrumento deverão ser instalados nos pontos discriminados abaixo, observadas as coordenadas (em latitude e longitude) dos pontos de monitoramento das câmeras:

Localizações em Latitude e Longitude dos Pontos de Monitoramento das Câmeras			
N	Local	Coordenadas/Endereço	Serviço
	Sede da Brigada Militar de Taquari	Rua Sete de Setembro nº 3885 - Bairro Centro	400 MBPS Empresarial



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

01	Câmera Speed DOME - Principal entrada/saída da cidade – Entroncamento da Rod. Aleixo Rocha e Rua Otto Hauck.	Latitude: 29°46'37.50"S Longitude: 51°51'2.36"	10 MBPS Transporte
02	- Câmera SpeedDome -Possível rota de fuga - Entroncamento da Av. Farrapos com a Rua Orfelino Bizarro Martins.	Latitude: 29°46'41.24"S Longitude: 51°50'24.12"	10 MBPS Transporte
03	Câmera Dome - Possível rota de fuga – Entroncamento da Rua José Porfírio da Costa com a Av. Farrapos.	Latitude: 29°47'10.65"S Longitude: 51°50'30.11"	10 MBPS Transporte
04	Câmera Dome - Possível rota de fuga – Entroncamento da Av. Farrapos com a Estrada do Campo do Estado.	Latitude: 29°47'42.37"S Longitude: 51°50'36.53"	10 MBPS Transporte
05	Câmera Dome - Possível rota de fuga O – Entroncamento da Av. Farrapos com Av. Júlio de Castilhos.	Latitude: 29°48'18.20"S Longitude: 51°50'44.14"	10 MBPS Transporte
06	Câmera Dome - Possível rota de fuga O – Entroncamento da Rua 7 de Setembro com Rua Homero C. Cunha.	Latitude: 29°48'20.69"S Longitude: 51°51'43.42"	10 MBPS Transporte
07	Câmera Dome - Rotula muito movimentada no centro comercial – Entroncamento das Ruas Albino Pinto, Lautert Filho e General Osório.	Latitude: 29°47'33.90"S Longitude: 51°51'57.20"	10 MBPS Transporte
08	Câmera Dome - Rotula muito movimentada no centro comercial - Entroncamento das Ruas Albino Pinto, Lautert Filho e General Osório.	Latitude: 29°47'33.90"S Longitude: 51°51'57.20"	10 MBPS Transporte
09	Câmera SpeedDome - Principal rua de comércio da cidade– Entroncamento da Rua 7 de Setembro com a Rua Prudêncio F. Dos Reis.	Latitude: 29°47'43.19"S Longitude: 51°51'57.47"	10 MBPS Transporte
10	Câmera Dome - Possível rota de fuga – Entroncamento da Rua Campo Romero e Rua Bertoldo Kern.	Latitude: 29°46'34.89"S Longitude: 51°51'24.98"	10 MBPS Transporte
11	Câmera Dome - Possível rota de fuga – Rua TK-40.	Latitude: 29°46'8.96"S Longitude: 51°51'18.71"	10 MBPS Transporte
12	Câmera Dome - Possível rota de fuga – Rua Campo Romero.	Latitude: 29°46'8.10"S Longitude: 51°51'31.04"	10 MBPS Transporte
13	Câmera Dome - Possível rota de fuga – Rua Riachuelo.	Latitude: 29°48'15.91"S Longitude: 51°52'41.46"	10 MBPS Transporte
14	Câmera Dome - Possível rota de fuga – Rua Teobaldo Kern.	Latitude: 29°47'8.59"S Longitude: 51°52'7.59"	10 MBPS Transporte
15	Câmera Dome -Possível rota de fuga – Entroncamento da Rua 20 de Setembro e Rua Miguel Santana.	Latitude: 29°46'45.49"S Longitude: 51°51'51.47"	10 MBPS Transporte

II.2.2. No momento da contratação a Contratada deverá apresentar ao fiscal anuente, a cópia dos Registros dos Funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro) e a cópia da CTPS dos mesmos ou de Contrato de Prestação de Serviços por tempo indeterminado. No caso de dirigente ou sócio da empresa, apresentar cópia autenticada da certidão Simplificada na Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado em órgão competente. Para liberação do pagamento, a empresa deverá apresentar a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (Relação de Empregados), Guia de Recolhimento da Previdência Social e a cópia da Folha Pagamento.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

II.2.3. O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** e seus funcionários.

II.2.4. É defeso de qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

III - Da vigência:

III.1. A presente contratação terá o prazo de duração de um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 48 meses, a teor do disposto no art. 57, IV, da Lei 8.666/93, incluída instalação e configuração.

CLÁUSULA QUARTA

IV - Das obrigações:

IV.1. Compete à Contratada:

IV.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações do presente instrumento e edital de origem, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

IV.1.2. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação para terceiros;

IV.1.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

IV.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

IV.1.5. Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

IV.1.6. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

IV.2. Compete ao Contratante:

IV.2.1. Permitir o acesso de pessoal autorizado da empresa **CONTRATADA** para a realização dos serviços, objeto do já aludido **CONTRATO**;

IV.2.2. Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados ou credenciados pela **CONTRATADA**;

IV.2.3. Prestar ao **CONTRATADO** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

IV.2.4. Comunicar ao **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

V - Da fiscalização:

V.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a servidora, Sra.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Cleonice Teresinha de Almeida, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

V.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

V.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência e não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

V.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

V.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA

VI - Do valor e condições de pagamento:

VI.1. O valor mensal a ser pago pelos serviços prestados totaliza a importância de **R\$** (.....), dos quais:

VI.1.1. R\$(.....) correspondem aos Serviços de Internet na modalidade link compartilhado empresarial fibra ótica, com velocidade mínima de 400MBPS, no valor mensal de R\$ (.....);

VI.1.2. R\$ (.....) correspondem ao Serviços de instalação e provimento do serviço de transporte de dados, velocidade mínima de 10MBPS, em um total de 15 câmeras, no valor unitário mensal de R\$ (.....).

VI.2. O pagamento relativo a presente contratualidade deverá ser satisfeito até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação de fatura.

VI.3. Mensalmente, para a liberação do pagamento, a empresa deverá apresentar, ao Setor de Contabilidade, a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (relação de empregados), guia de recolhimento da Previdência Social, cópia da folha de pagamento, bem como deverá manter, durante a execução do objeto do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

VI.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

VI.5. Respeitadas as condições previstas neste contrato, em caso de atraso de pagamento, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pró rata tempore, mediante a seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- AF = Atualização financeira;
TR = Percentual atribuído à taxa referencial;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SÉTIMA

VII – Do reajustamento:

VII.1. O valor da mensalidade poderá ser ajustado, somente, após um ano da vigência do contrato, tendo como índice máximo a variação do IPCA dos doze meses anteriores ao do último mês de vigência do contrato.

VII.2. Caberá a CONTRATADA a iniciativa de solicitar, expressamente, o reajuste, bem como, é seu o encargo de elaborar e encaminhar, caso solicitado pelo contratante, cálculo minucioso e demonstração analítica previamente a cada eventual prorrogação contratual.

VII.3. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da autorização da contratante.

CLÁUSULA OITAVA

VIII. Da retenção do INSS:

VIII.1. Os serviços objeto da presente contratação estarão sujeitos a retenção do INSS, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

IX - Da rescisão contratual:

IX.1. O presente contrato poderá ser rescindido, obedecidas as determinações contidas nos artigos 77 a 79, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, subsidiada, no que for possível e necessário, pela legislação civil pertinente em vigor.

IX.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

X - Dos casos omissos:

X.1. Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições da Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

XI - Da dotação orçamentária:

XI.1. As despesas decorrentes do objeto do presente edital correrão por conta das seguintes dotações:

- a) Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Proj./Atividade: 2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc.Assses.;
3.3.9.0.39.79.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;
Recurso: 001 – Livre .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

XII - Das penalidades:

XII.1 - DA CONTRATADA:

XII.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATADA tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

XII.1.2. As penalidades serão aplicadas:

Quando houver atraso por culpa da contratada;

Quando parar injustificadamente os serviços;

Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

XII.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XII.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

XII.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

XII.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

XII.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

XII. 1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

XII. 2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

XII. 2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

XIII - Do Foro:

XIII.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, xx de xxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL ANUENTE

TESTEMUNHAS: